



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguazu**  
**Câmara Municipal**



**RESOLUÇÃO Nº. 156/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, para o exercício corrente, na importância de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no Art. 7º, § 2º, da Lei nº 1425/2022 de 26 de dezembro de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), na Fonte 001 - Recursos Livres, conforme segue:

<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>01.031.0001.2-002</b>	<b>Manutenção da sede do legislativo municipal</b>
<b>00160 - 4.4.90.51.00.00</b>	<b>Obras e instalações</b> <b>R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</b>

<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>01.031.0001-02001</b>	<b>Atividades do Legislativo</b>
<b>00080 - 3.3.90.14.00.00</b>	<b>Diárias - Civil</b> <b>R\$ 12.000,00 (doze mil reais)</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos constantes do artigo anterior serão canceladas as seguintes dotações:

<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>01.031.0001-1003</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e material permanente</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



<b>00010 - 4.4.90.52.00.00</b>	<b>Equipamento e material permanente</b> <b>R\$ 2.500,00 (trinta e três mil reais)</b>
<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>01.031.0001-02001</b>	<b>Atividades do Legislativo</b>
<b>00110 – 3.3.90.35.00.00</b>	<b>Serviço de consultoria</b> <b>R\$ 12.000,00 (doze mil reais)</b>

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 12 de dezembro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
**Presidente**